



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CONTRATO Nº. 100/2020

**REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS NÃO
BETUMINOSOS NO CONCELHO DE
VILA NOVA DE GAIA**

Modelo S-TB

Rua 14 de Outubro, 287
Apartado 35
EC Vila Nova de Gaia
4431-954 Vila Nova de Gaia

T. 22 377 0460
F. 22 379 6369
info@aguasgaia.pt
www.aguasgaia.pt

Entidade Empresarial Local,
Capital Social €54 000 000,00
Matric. N.º/NIPC 504 763 202
C.R.C. de Vila Nova de Gaia



Prestação do serviço de gestão
armazenamento, distribuição e
tratamento de água potável/
Prestação do serviço de limpeza,
manutenção e gestão da rede de
águas residuais, Gestão da Rede
de Águas Pluviais, Gestão de
Resíduos Sólidos Urbanos



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA



CONTRATO Nº. 100/2020 - EMPREITADA

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE: - ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A., Pessoa Coletiva nº. 504 763 202, com sede na Rua 14 de Outubro, 287, 4430-050 VILA NOVA DE GAIA, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social de €54.000.000,00, aqui representada por Dra. Manuela Fernanda da Rocha Garrido, titular do Cartão de Cidadão nº. _____ válido até _____ contribuinte fiscal nº. _____ com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, e Dr. Miguel Marques de Lemos Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão nº. _____ válido até _____ contribuinte fiscal nº. _____ e com domicílio profissional na Rua 14 de Outubro, 287, 4430-050 Vila Nova de Gaia, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, no uso dos poderes que lhes são conferidos pelo nº. 1 do artigo 16º, dos Estatutos desta Empresa, doravante designado primeiro contraente, -----

E -----

SEGUNDO CONTRAENTE: - JOSÉ FERREIRA CANCELA SILVA, UNIPessoal, LDA., Pessoa Coletiva nº. 510 525 237, com sede na Avenida Senhor dos Remédios, 130 - 4575-509 Rio de Moinhos, com o capital social de €1.000,00, aqui representada por José Ferreira Cancela da Silva, titular do Cartão de Cidadão nº. _____ válido até _____ contribuinte fiscal nº. _____ e residente na _____ com poderes bastantes para o ato, na qualidade de Gerente, e a suficiência dos mesmos, conforme certidão permanente com o código de acesso _____ subscrita em 13 de dezembro de 2018 e válida até 13 de dezembro de 2022, documentos arquivados neste contrato, doravante designado segundo contraente -----

Considerando que: -----

Esta Empresa Municipal, em 8 de outubro de 2020 deliberou autorizar a realização da despesa e lançamento do procedimento por consulta prévia da empreitada de **'REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS NÃO BETUMINOSOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA'**. -----

Mais foi deliberado convidar as empresas **ACÁCIO DA CARIDADE FERREIRA & IRMÃO, SA., PARALELO RÁPIDO, LDA.** e **JOSÉ FERREIRA CANCELA SILVA, UNIPessoal, LDA.**, para apresentarem propostas, tendo o convite de procedimento sido remetido através de correio eletrónico, no dia 26 de outubro de 2020. -----

A 3 de dezembro de 2020, o Conselho de Administração deliberou adjudicar o presente contrato de empreitada ao aqui designado 2º. Contraente, bem como, aprovar a minuta do presente contrato, conforme ata nº. 25/2020. -----

Acordam ambos os outorgantes em celebrar o presente contrato de empreitada, que se rege nos termos das Cláusulas seguintes: -----



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA



Cláusula 1ª.

Fazem parte integrante do presente contrato: o Convite, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada. -----

Cláusula 2ª.

O presente procedimento tem por objetivo a empreitada de reposição de pavimentos não betuminosos no concelho de Vila Nova de Gaia, incluindo o fornecimento dos materiais necessários e a remoção de sobrantes. Os pavimentos a intervir serão exclusivamente não betuminosos, nomeadamente calçada a cubos ou paralelepípedos, betonilha, patela hexagonal e microcubo granítico de passeio. Os trabalhos serão realizados em função das necessidades e solicitações desta Empresa, sendo geralmente dispersos geograficamente dentro do concelho de Vila Nova de Gaia (área geográfica aproximada de 169 km²). -----

Cláusula 3ª.

O preço de adjudicação da presente empreitada é de €149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos euros), valor global apresentado, e pelos preços unitários apresentados, acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra em causa. -----

Cláusula 4ª.

O encargo resultante deste contrato correrá por conta do Primeiro Contraente. -----

Cláusula 5ª.

O prazo para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, (incluindo sábados, domingos e feriados) contados da data da sua consignação, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura deste contrato. -----

Cláusula 6ª.

Neste procedimento não há lugar à prestação de caução. -----

Cláusula 7ª.

Nos termos do artigo 290º.-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é o afeto à DAA. -----

Cláusula 8ª.

As dúvidas ou divergências que surgirem na interpretação ou execução, bem como, nos casos omissos do presente contrato, ou dos demais documentos que o integram, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

Cláusula 9ª.

O Segundo Contraente aceita e obriga-se a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

Cláusula 10ª.

1. Declaram ainda, os outorgantes, ter pleno conhecimento do conteúdo de todos os documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. ---
2. Para além dos documentos previstos na cláusula 1ª., anexam-se ao presente contrato: Decisão de autorização da despesa, o convite para apresentação de proposta, a Deliberação de adjudicação e de aprovação de minuta. -----
3. Anexam-se, ainda, os seguintes documentos, juntos pelo Segundo Contraente: -----
- a) Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP na sua atual redação, emitidos em 11 de dezembro de 2020 pela Loja do Cidadão do Porto; -----
- b) Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penafiel, em 14 de dezembro de 2020, comprovativa de que a sua situação tributária se encontra regularizada, conforme estipulado na alínea e) do artigo 55.º do CCP; -----
- c) Fotocópia da declaração emitida pela Segurança Social - Centro Distrital do Porto em 14 de dezembro de 2020 comprovativa de que a sua situação contributiva perante a Segurança Social se encontra regularizada, conforme estipulado na alínea d) do artigo 55.º do CCP; -----
- d) declaração de acordo com o solicitado na alínea a) do ponto 26.1. do Convite; -----
- e) e ainda Alvará de empreiteiro de obras públicas válido por tempo indeterminado conforme consulta ao Portal IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos de Imobiliário e da Construção. -----

Este contrato é feito e assinado em triplicado, destinando-se um exemplar ao Primeiro Contraente, e os dois restantes ao Segundo contraente, dele fazendo parte integrante todos os documentos referenciados no seu clausulado, que se anexam a este original. ---

VILA NOVA DE GAIA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRIMEIRO CONTRAENTE

O SEGUNDO CONTRAENTE